



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 05 de julho de 2021.

À Empresa

ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - ME

CNPJ: 220.161.464/0001-97

Representante legal: Fábio Luiz da Silva Viana

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, para atendimento da demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG, seus setores e a rede municipal de ensino, foram realizados o Processo Licitatório nº 0108/2020 e o Pregão Eletrônico 055/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – ARP 048/2020, firmada entre este Município e a empresa **Eco Plast Comércio e indústria - ME.**, em 01 de setembro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 117/2021/Almoxarifado de 25 de junho de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento abaixo relacionadas:

- **811-819-833-851**, enviadas à empresa em 26/02/2021
- **997-1012**, enviadas à empresa em 10/03/2021
- **1100-1107-1115**, enviadas à empresa em 11/03/2021
- **1502-1504**, enviadas à empresa em 16/04/2021
- **1752-1784-1807-1813**, enviadas à empresa em 20/05/2021
- **2221-2238-2244-2250**, enviadas à empresa em 11/06/2021

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **10182/2021** em desfavor da **Eco Plast Comércio e indústria - ME.** Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 048/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF